



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI N.º. 587/2014

DISPÕE SOBRE: Denominação da Praça de Exercícios do Idoso, situada no Pomar Social Francisco Lujan Moraes, Residencial Arroyo, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - A Praça de Exercícios do Idoso, situada no Pomar Social Francisco Lujan Moraes, à Rua Marechal Castelo Branco, lado ímpar, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, lado par, no Bairro denominado Residencial Arroyo, Município e Comarca de Monte Azul Paulista - SP., passa a denominar-se “ **PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO JORDÃO LUI** “.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 16 de Junho de 2014.


ANA MARIA FONZAR PLAZA


ANTONIO ARNALDO GURJON


ANTONIO DA COSTA FILHO


ELIEL PRIOLI


EURO BLATTNER


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI


ONILDA BARBOSA DOS SANOS ROCHA


PÉRCIVAL ROGGE


RAQUEL LAURIANO DE SOUZA


TIAGO FABRÍCIO PONTES

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 26/06/14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 26/06/14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.
Plenário das Sessões, em 26/06/14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 26/06/14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 26/06/14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTOGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado.
Plenário das Sessões, em 26/06/14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

BIOGRAFIA

NOME: Jordão Lúci
DATA NASCIMENTO: 15 outubro 1911
NATURALIDADE: Almamos Paulista
NACIONALIDADE: Brasileiro
PAI: Luiz Lúci
FILIAÇÃO:
MÃE: Dezilda Gerui Lúci
RG.Nº - CIC.Nº
ESPOSA (O): Ana Carminatti Lúci
FILHOS: Juquete, Sérgio, Carlos, Eduardo, Maria
de Lourdes
NETOS: Rosana, Stela, Vanessa, Marcel,
Sérgio, Adriana, Erica, Fábio, Letícia
GRAU DE INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: E Fundamental
PROFISSÃO: Comerciante
ENDEREÇO:
CASO FALECIDO CONSTAR DATA: 20 de maio 2004

OBSERVAÇÃO: (INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.):

Vereador, pres. do Atlético, participou da
diretoria do Asilo S. Vicente, das atividades e
jogo de futebol, voluntário nos desportos
do badminton

(se necessário continuar no verso ou em outra folha)

Monte Azul Paulista, 16 de junho de 2004

.....
(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: J. Juquette de M. M. M.
END.: R. Osório de Moraes 169
CIDADE: Monte A. Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - CEP 14730-000

LEI N.º 1412, 03 DE SETEMBRO DE 2003.

Denominação de logradouro público no município de Monte Azul Paulista – SP.

JACKSON PLAZA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei,

Artigo 1º - O Pomar Social, localizado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Marechal Castelo Branco, lado ímpar, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, lado par, no bairro denominado Residencial Arroyo, passa denominar-se "**POMAR SOCIAL FRANCISCO LUJAN MORAES**".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Setembro de 2003.


JACKSON PLAZA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP., 03 de setembro de 2003.


JACKSON PLAZA
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 587, de 16 de Junho de 2014.

DISPONDO SOBRE: DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO, SITUADA NO POMAR SOCIAL FRANCISCO LUJAN MORAES, RESIDENCIAL ARROYO, MUNICÍPIO E COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº 587, DE 16 DE JUNHO DE 2014 - DISPONDO SOBRE: DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO, SITUADA NO POMAR SOCIAL FRANCISCO LUJAN MORAES, RESIDENCIAL ARROYO, MUNICÍPIO E COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - (PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO JORDÃO LUI), EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 25 DE JUNHO DE 2014.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	ONILDA B. SANTOS ROCHA PRESIDENTE	PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE
ANTONIO ARNALDO GURJON RELATOR	ELIEL PRIOLI RELATOR	ONILDA B. DOS SANTOS ROCHA RELATORA
ANA MARIA FONZAR PLAZA MEMBRO	RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	FÁBIO JERÔNIMO MARQUES MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 26 106 14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 26 106 14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº.1226/2014

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº. 587, de 16 de Junho de 2014.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE: Denominação da Praça de Exercícios do Idoso, situada no Pomar Social Francisco Lujan Moraes, Residencial Arroyo, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - A Praça de Exercícios do Idoso, situada no Pomar Social Francisco Lujan Moraes, à Rua Marechal Castelo Branco, lado ímpar, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, lado par, no Bairro denominado Residencial Arroyo, Município e Comarca de Monte Azul Paulista - SP., passa a denominar-se “ PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO JORDÃO LUI “.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Junho de 2014.

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente

PERCIVAL ROGGE
Vice-Presidente

TIAGO FABRÍCIO PONTES
1º Secretário

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1.939, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: Denominação da Praça de Exercícios do Idoso, situada no Pomar Social Francisco Lujan Moraes, Residencial Arroyo, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

ARTIGO 1º - A Praça de Exercícios do Idoso, situada no Pomar Social Francisco Lujan Moraes, à Rua Marechal Castelo Branco, lado ímpar, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, lado par, no Bairro denominado Residencial Arroyo, Município e Comarca de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se “ **PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO JORDÃO LUI** “.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Junho de 2014.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 26 de junho de 2014.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

LEI Nº 1.939, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: Denominação da Praça de Exercícios do Idoso, situada no Pomar Social Francisco Lujan Moraes, Residencial Arroyo, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

ARTIGO 1º - A Praça de Exercícios do Idoso, situada no Pomar Social Francisco Lujan Moraes, à Rua Marechal Castelo Branco, lado ímpar, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, lado par, no Bairro denominado Residencial Arroyo, Município e Comarca de Monte Azul Paulista - SP., passa a denominar-se " PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO JORDÃO LUI " .

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Junho de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 26 de junho de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

LEI Nº 1.940, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: Denominação dos Equipamentos de Musculação para Pessoas com Deficiência, situados à Praça Capitão Domingos Cione, nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Os Equipamentos de Musculação para Pessoas com Deficiência, situados na Praça Capitão Domingos Cione, Centro, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., passa a denominar-se " EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ANTONIO JOSÉ DE SIQUEIRA " .

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Junho de 2014.
PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Prefeito do Município

LEI Nº 1.941, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: Alteração do Artigo 1º da Lei nº. 1781, de 04/04/2012, e, dá outras providências.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº. 1781, de 04 de Abril de 2012, passa ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - O PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA O CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) CANTINHO DO AMOR, SITUADO À RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº.558, CENTRO, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., (CEMEI - EDNA CASSIANO), PASSA A DENOMINAR-SE " SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL EDNA CASSIANO " .

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Junho de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 26 de junho de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

LEI Nº 1.942, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: Denominação da Banda Marcial desta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Banda Marcial desta cidade de Monte Azul Paulista - SP., passa a denominar-se " BANDA MARCIAL - PAULO DE OLIVEIRA DORTA " .

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Junho de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**LEI Nº 1.943, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE: Alteração do Artigo 1º da Lei nº. 1794, de 15/06/2012, e, dá outras providências.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº. 1794, de 15 de Junho de 2012, passa ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - O CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) PROFª MARGARIDA DE OLIVEIRA DEL'ARCO "DONA MARGÔ", SITUADO À RUA ALCIDES DE CARVALHO NEVES, Nº.230, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., PASSARÁ A FUNCIONAR EM NOVO PRÉDIO SITUADO À AVENIDA ANTONIO CORREA, Nº.1.200, JARDIM SÃO FRANCISCO - MONTE AZUL PAULISTA - SP. " .

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Junho de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 26 de junho de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

LEI Nº 1.944, 26 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIA: O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO PROE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eusanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Monte Azul Paulista/SP, autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO PROE, inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, entidade sem fins lucrativos, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a implantação de programa de estágio para estudantes universitários e de ensino médio regular ou técnico profissionalizante, de conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 26 de junho de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

LEI Nº 1.945, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ARTIGO 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente FUNAMBIENTE, com objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local, vinculado diretamente pela entidade ou órgão responsável pela gestão do meio ambiente no Município.

ARTIGO 2º - É objetivo primordial do FUNAMBIENTE promover o desenvolvimento ambiental através do apoio financeiro a programas e projetos de proteção, defesa e recuperação do meio ambiente.

ARTIGO 3º - Constituem receita do FUNAMBIENTE:

I - as transferências financeiras realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de São Paulo, diretamente para o Fundo;

II - as dotações orçamentárias e as transferências financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP;

III - os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou internacional;

IV - os recursos financeiros resultantes da cobrança de taxas de licenciamento, fiscalização e projetos e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do município;

V - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

VI - o produto de multas administrativas impostas por infrações à legislação ambiental;

VII - as condenações e acordos judiciais e extrajudiciais por atos lesivos ao meio ambiente;

VIII - os recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta;

IX - as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;

X - as doações, os legados e outras espécies de contribuições e/ou outras receitas eventuais;

XI - os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou